EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.838.14-35

BALANÇO. EXERCÍCIO 2013. AHM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-003.470.13-50, 72-001.337.14-40 e 72-001.357.14-57.

2.953ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.883.10-20, 72-001.545.11-14, 72-000.755.12-02, 72-000.585.13-65 e 72-001.838.14-35 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2013, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que, das infringências constatadas, grande parte estava com medidas visando sua superação; que a necessidade de readequação das instalações físicas da Autarquia depende do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal; que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente; que a Administração da Autarquia Hospitalar Municipal vem empreendendo esforços para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Fiscalização de 2013 recebeu parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2013, ressalvados os aspectos eventualmente não analisados ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento, ressalvando as que possam ter sido atendidas pela Autarquia Hospitalar Municipal, tendo em vista o tempo decorrido, bem assim em expedir as constantes do Relatório Anual de Fiscalização de 2013, bem como em enviar as sugestões de melhoria para o período, quais sejam:

DETERMINAÇÕES

09. Solucione as pendências relativas aos Restos a Pagar inscritos de 2004 a 2012, no montante de R$ 884.391,82 (item 5.2.2).

10. Agilize a análise dos processos de bens e valores a incorporar, de forma que a movimentação dessa conta reflita seu caráter transitório (item 5.3).

12. Aprimore o controle dos bens patrimoniais, tendo em vista não terem sido localizados bens patrimoniais em teste de existência física realizado (item 5.3.2).

13. Demonstre o montante financeiro total ajustado no procedimento de Inventário Anual sobre o Almoxarifado e providenciar a análise gerencial do resultado final do Inventário por superiores responsáveis (item 5.3.3.a).

14. Solucione a falta de medicamentos e materiais médico-hospitalares nas unidades da AHM (item 5.3.3.c).

15. Aprimore o controle sobre a movimentação dos materiais do almoxarifado, tendo em vista não terem sido localizados itens em teste de existência física realizado (item 5.3.3.d).

16. Padronize o controle sobre as movimentações de almoxarifado nas unidades da AHM (item 5.3.3.e).

17. Realize controle sobre a validade de todos os materiais e medicamentos armazenados nas unidades da AHM (item 5.3.3.e).

18. Ajuste o quadro de pessoal à TLP mediante efetivação de concursos públicos e oferta de salários compatíveis com o mercado (item 6.3).

19. Padronize os critérios de apuração e/ou registro dos dados e indicadores de produção (item 6.4).

20. Adeque as instalações das farmácias das unidades da AHM, quanto ao espaço físico, ventilação e iluminação, à Resolução ANVISA nº 328/99 (item 6.7.1).

21. Promova as adequações necessárias nos banheiros para pessoas com mobilidade reduzida nos Hospitais

Arthur R. Saboya e Fernando Mauro Pires da Rocha (item 6.7.2.d).

22. Cadastre todos os equipamentos existentes na Autarquia no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (item 6.7.3).

SUGESTÕES DE MELHORIA PARA 2013

23. Aprimore a distribuição dos leitos existentes nos hospitais municipais a fim de que as taxas de ativação de leitos dos hospitais da AHM alcancem a meta do PPA (95%) (item 6.5.1).

24. Promova estudos que justifiquem os aumentos nas taxas de mortalidade institucional, ocorridas entre 2010 e 2013, no Hospital Municipal e Maternidade Mário Degni (23,1%), Fernando M. P. da Rocha (43,8%) e Waldomiro de Paula (54,8%) (item 6.5.4).

ACORDAM, também, à unanimidade, consoante propostas do Conselheiro DOMINGOS DISSEI – Revisor:

a) em determinar à Autarquia Hospitalar Municipal que obtenha Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

b) em recomendar à Autarquia Hospitalar Municipal que exija das empresas contratadas a realização de exames laboratoriais dos alimentos fornecidos aos hospitais;

c) em determinar a Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que, nas futuras inspeções, analisem os resultados produzidos pelos exames retro mencionados.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator, bem assim do presente Acórdão à Autarquia Hospitalar Municipal, bem como aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem repassados à Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro